

gamento em tais circunstâncias escapa à dependência exclusiva da investidora, indo estribar-se em razão outra que tem orientado a jurisprudência nesse particular, qual seja a tese de que embora tenha sido o pagamento indevido, não o foi o recebimento por parte de quem prestou, em benefício o correspondente serviço, como no caso em questão.

Com este parecer poderá o processo ser restituído à Divisão de Administração da Universidade Rural de Pernambuco, do Ministério da Agricultura.

Brasília, 21 de janeiro de 1963. — *Luiz de Lima Cardoso* — Diretor da Divisão do Regime Jurídico do Pessoal.

Encaminhe-se ao Sr. Consultor Jurídico cujo pronunciamento solicito.

Brasília, 22 de janeiro de 1963. — *A. Fonseca Pimentel* — Diretor-Geral.

PARER

Pelo que se depreende da leitura deste processo, o interessado percebeu vencimentos, antes da sua investidura no cargo e como se em efetivo exercício estivesse, através da verba específica de pessoal.

A não restituição desses vencimentos, que foram irregularmente percebidos, ensejaria forçosamente o reconhecimento tácito da retroação da posse e a consequente contagem do tempo de serviço do período correspondente, o que é juridicamente descaído.

Dentro das normas estatutárias, no entanto, é vedada a prestação de serviço gratuito e houve no caso em

apreço, conforme se ressalta no processo, a real prestação de serviço por parte do cidadão. Assim sendo, cabe-lhe a restituição do que indevidamente foi recebido pela Verba de Pessoal e, em contraposição, deverá o suplicante ser ressarcido pelos serviços prestados. Essa despesa, no entanto, deverá correr à conta do Fundo de Reserva previsto no Orçamento Interno da Universidade e consignada sob a rubrica 1.1.28.

Caracterizadas ficam, assim, a irregularidade do pagamento efetuado, na forma por que o foi, e a impossibilidade da retroação da posse e da contagem do tempo de serviço anterior àquele ato. Por outro lado, em consonância com o acima exposto, reconhecido deve ser o direito do interessado à retribuição pelo trabalho executado (aulas dadas) e que deverá ser custeado através dos recursos próprios de que dispõe o órgão a que ora pertence.

E' o que me parece.

Brasília, 11 de março de 1963. — *Luiz Rodrigues* — Consultor Jurídico. De acordo. — Brasília, 11-3-1963. — *A. Fonseca Pimentel*.

REFORMA ADMINISTRATIVA

Gabinete do Ministro Extraordinário

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 1963

O Ministro Extraordinário para a reforma Administrativa, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 51.705, de 14 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 8 — Designar os Senhores Adroaldo Junqueira Ayres, Representante do Ministro Extraordinário; Alcindo Dardeau de Carvalho e Hugo Dourado, Representantes do Ministro da Justiça e Negócios Interiores; Major Cid Camargo Prochno, do Departamento Federal de Segurança Pública; Geraldo Mariano de Menezes Autran, do Departamento de Administração; e Augusto Martins Bahiense, do Departamento Administrativo do Serviço Público, para, sob a direção do primeiro e nos termos do Decreto nº 51.705 e, particularmente, nos de seu art. 9º, constituírem o Grupo de Estudo e Reforma do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Fica estabelecido o prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta portaria, para apresentação desses estudos.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1963, 142º da Independência e 75º da República, *Ernani Amaral Peixoto*.

PORTARIAS DE 28 DE MARÇO DE 1963

O Ministro Extraordinário para a reforma Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 51.705, de 14 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 15 — Designar o Senhor Sylvio Piza Pedrosa, Representante da Casa

Civil da Presidência da República para, nos termos do Decreto nº 51.705 e, particularmente, nos de seu art. 9º, integrar o Grupo de Estudo e Organização Administrativa do Distrito Federal, de que trata a Portaria número 6, de 19 de março de 1963.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1963, 142º da Independência e 75º da República.

Nº 16 — Designar os Senhores Manoel Alves Mendes Júnior, Representante do Departamento Administrativo do Serviço Público; Annibal Maya, Representante do Ministro Extraordinário para a Reforma Administrativa; Everardo Moreira Lima, da Consultoria Geral da República; Nicceu Cruz Cesar, do Ministério do Trabalho e Previdência Social; Paulo de Almeida Rodrigues, da Casa Civil da Presidência da República; Ten. Cel. Joaquim Augusto Montenegro, da Casa Militar da Presidência da República; e Otávio Gouvêa de Bulhões, da Fundação Getúlio Vargas, para, sob a direção do primeiro e nos termos do Decreto nº 51.705 e, particularmente, nos de seu art. 9º, constituírem o Grupo de Estudo e Revisão da Política Salarial.

Fica estabelecido o prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta portaria, para apresentação desses estudos.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1963, 142º da Independência e 75º da República, *Ernani Amaral Peixoto*.

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Ata da 25ª Reunião Ordinária do Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e três, na sala destinada às reuniões do Conselho, presentes os Conselheiros Attila Sayol de Sá Peixoto, Elísio Rodrigues de Araújo, Hélio Pinheiro da Silva e o Conselheiro Informante Joaquim Barbosa, foi aberta a sessão. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Não havendo "quorum" foi encerrada a sessão. E, para constar, eu Lycia Ferreira Silva, Chefe do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Brasília, 12 de fevereiro de 1963. — *Attila Sayol de Sá Peixoto*.

SECRETARIAS DE ESTADO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Ata da 26ª Reunião Ordinária do Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

Aos quinze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três, na sala destinada às reuniões do Conselho, presente os Conselheiros Attila Sayol de Sá Peixoto, Hélio Pinheiro da Silva, Elísio Rodrigues de Araújo e o Conselheiro Informante Joaquim Barbosa, foi aberta a sessão. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Em seguida, não havendo processos pendentes de solução imediata, tendo em vista que as informações solicitadas não foram ainda prestadas, ficou decidido que o Conselho só vol-

tará a reunir-se no dia doze do mês de março próximo. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Lycia Ferreira Silva, Chefe da Secretaria do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Brasília, 15 de fevereiro de 1963. — *Attila Sayol de Sá Peixoto*.

Ata da 27ª Reunião Ordinária do Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

Aos doze dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e três, na

sala destinada às reuniões do Conselho presentes os Conselheiros Attila Sayol de Sá Peixoto, Hélio Pinheiro da Silva, Elísio Rodrigues de Araújo e Esdras da Silva Gueiros, foi aberta a sessão. — Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Expediente: Recebido o Ofício nº 125-63-P, comunicando o Senhor Diretor do Presídio, desta Capital, que o Tenente Artur José Carneiro assumirá a direção daquele estabelecimento penal, no período de suas férias regulamentares. Distribuição: Distribuindo ao Conselheiro Attila Sayol de Sá Peixoto o Protocolo nº 3-63. Classe A — Nº 3, referente ao pedido de Indulto do sentenciado Jefferson Andrade da Silva. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Lycia Ferreira Silva, Chefe da Secretaria do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Brasília, 12 de março de 1963. — *Attila Sayol de Sá Peixoto*.

INSTITUTO RIO-BRANCO

PORTARIA DE 1º DE MARÇO DE 1963

O Diretor do Instituto Rio Branco, resolve:

Usando das atribuições que lhe confere o artigo 23, parágrafo único do Regulamento do Instituto Rio Branco, aprovado pelo Decreto nº 38.735, de 33 de janeiro de 1958, e

Considerando que o aproveitamento nos cursos do Instituto Rio Branco exige efetiva participação nas aulas,

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Nº 6 — Baixar as seguintes instruções sobre a frequência no Curso Especial correspondente à 3ª fase do Concurso de Provas para o Cargo Inicial da Carreira de Diplomata:

I — Só poderão comparecer aos exames finais os alunos que tenham assistido efetivamente a 90% das aulas;

II — Qualquer atraso será considerado falta; para a primeira aula será concedida uma tolerância de 10 minutos;

III — Os alunos que tiverem mais de dez por cento de faltas terão sua matrícula trancada, sendo-lhes concedida nova matrícula no 1º ano do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, imediato.

A. Camillo de Oliveira.

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Nos requerimentos de Augusto Cesar de Vasconcellos Gonçalves, Jac-

ques Claude François Michel Guilbaud, Bernardo Pericás Neto, e Guilherme Parreiras Horta, em que os mesmos solicitam matrícula no Curso Especial correspondente à 3ª fase do Concurso de Provas para o Cargo Inicial da Carreira de Diplomata, tendo em vista a liminar concedida em mandado de segurança impetrado pelos requerentes, o Diretor do Instituto Rio Branco, despachou nos seguintes termos: — "Deferido, condicionadamente, por efeito de medida liminar concedida em mandado de segurança". — Em 21 de março de 1963. — *A. Camillo de Oliveira*.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 228 — DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Prefeito do Distrito Federal, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as conclusões apresentadas pelo Grupo de Trabalho criado pelo Decreto nº 216, de 21 de novembro de 1962, e que em síntese são as constantes do relatório publicado em anexo, decreta:

Art. 1º Fica aprovada a tabela anexa, de valores das passagens de ônibus, no Distrito Federal.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 29 de março de 1963. — Ivo de Magalhães, Prefeito.

TABELA DE VALORES DAS TARIFAS DE ÔNIBUS

Linha	Valores cr\$
Late via Palácio	40,00
Três Poderes	15,00
Late via Palácio	40,00
Asa Norte Comercial	30,00
Asa Norte Residencial	30,00
Circular Asa Norte	40,00
Cruzeiro Rodoviária	40,00
Cruzeiro W-3	45,00
Aeroporto	40,00
Parangaba	100,00
Circular Sul via W-3	35,00
Circular Sul via L-2	35,00
Universidade	30,00
N. Bandeirante-Rodoviária ..	45,00
Taguatinga	55,00
Gama	65,00
Rodoviária W-3	35,00
Brazlândia	135,00
Planaltina	130,00
Candangolândia	45,00
Sobradinho	55,00

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Relatório apresentado pelo Grupo de Trabalho constituído para estudar a nova tarifa de preços para o transporte coletivo no Distrito Federal.

Se o problema dos Transportes Coletivos de Brasília, pudesse ser resolvido com a confecção de uma tabela de tarifas de passagens, mesmo assim, a solução não seria fácil, porque a elaboração dessa tabela, esbarraria nos óbices decorrentes da impossibilidade de se respeitar uma estimativa para a taxa de quilômetro-passageiro.

No cálculo das tarifas, vigentes até abril de 1961, no aumento concedido em novembro de 1962, e, para o aumento atual, algumas passagens para determinadas linhas, ficam muito aquém do cálculo feito para o passageiro-quilômetro.

Por outro lado, seguir estritamente o cálculo para a fixação da tarifa-passagem, tomando como fatores as estimativas para o cálculo de passageiro-quilômetro, multiplicado pelos quilômetros de extensão de cada linha, resultaria num preço demasiado elevado, inconveniente que repercutiria profundamente mal no seio da população. Para não falar nos excessos que poderiam decorrer de uma renda muito elevada para a empresa transportadora.

Afigura-se-nos imperioso decida-se urgentemente a Prefeitura do Distrito Federal, sobre a política a ser ado-

tada: respeito absoluto ao monopólio municipal de transporte, ou um regime de concessões às empresas privadas. Esse regime de tolerância ora em vigor, em que as empresas particulares não se sentem garantidas por um lapso de tempo razoável para continuar oferecendo a sua colaboração, cria-lhes embaraços de várias ordens, especialmente no que tange à responsabilidade com a Legislação Trabalhista.

A definição oficial sobre o regime de monopólio ou de concessão a particulares, teria o mérito de criar obrigações para uns ou para outros no sentido de atender às necessidades públicas, quanto a transportes, necessidades que somente tendem a crescer, mesmo que seja na taxa mínima de crescimento vegetativo da população.

Se os particulares reclamam que não podem trafegar por determinadas ruas da Capital, a TCB alega que as linhas deficitárias não são servidas pelos particulares. A definição oficial, portanto, precisa ser urgente e definitiva.

Acompanha o presente, uma tabela propondo novas tarifas para transportes coletivos em Brasília.

Diga-se de passagem, que não tivemos maior empenho em baseá-la no cálculo de 2,97 para o passageiro-quilômetro. Ativemo-nos mais ao acréscimo a ser feito na tarifa anterior, com o cuidado de evitar uma percentagem menor, ou maior, e, sobretudo, o fracionamento em pequenas unidades de moeda divisionária.

As passagens serão escalonadas de 5 em 5 cruzeiros, apesar de, a pequena importância de 5 cruzeiros, representar às vezes uma percentagem ponderável. No caso da tarifa para a linha "Três Poderes", os 5 cruzeiros propostos, representam um aumento de 50%, ou o caso das passagens cobradas atualmente 20 cruzeiros representam percentualmente 25 por cento das passagens.

Interessante também, é esclarecer-se a situação proposta para a três linhas de maior incidência de passageiros: "Núcleo-Bandeirante", "Taguatinga" e "Gama", respectivamente, 35, 40 e 50 cruzeiros, — preços atuais, — para os quais propomos, 45, 55 e 65 cruzeiros. Na primeira, o aumento percentual é de 28,6%, na segunda, o aumento é de 37,5%; enquanto na terceira o aumento é da ordem de 30%.

Poder-se-ia argumentar, que a linha do "Núcleo-Bandeirante", suportaria um aumento maior, todavia, convém lembrar que outras passagens que se cobra 35 cruzeiro hoje, tem seu aumento proposto para 45, todas com percurso mais longo que a linha citada.

As linhas "Taguatinga" e "Gama", na proposta que apresentamos, custarão metade do preço técnico calculado para a linha, especialmente a linha do "Gama", que apesar de mais distante serve à parte da população menos favorecida. Acreditamos, porém, que a frequência destas linhas, que representa um terço do total transportado pela TCB, corresponda a uma renda, que não redunde em prejuízos para a transportadora.

Quanto às demais linhas, nenhum aumento é menor de 10 cruzeiros, ou percentualmente inferior a 30 por cento.

ARQUIVOS

DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

N.º 82 — JUNHO DE 1962

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO
DISTRITO FEDERAL

Ata da reunião convocada para discutir o anteprojeto e aprovar o Estatuto do Círculo de Pais e Mestres do Ginásio do Plano Piloto.

Aos vinte e dois de março de mil novecentos e sessenta e três, às vinte horas, reuniu-se no Ginásio do Plano Piloto, em assembleia extraordinária, o Círculo de Pais e Mestres deste estabelecimento, a fim de discutir e votar o anteprojeto de reforma do Estatuto do Círculo. Para constituir a mesa-diretora, o Sr. Presidente convidou, além dos membros da Diretoria, as seguintes autoridades: Senador Aurélio Viana, Senador Catete Pinheiro; Dr. Waldir Santos e Dr. Othon Pin de Abreu. Passada a ordem do dia, foi lida a ata da sessão anterior, aprovada com a emenda apresentada por D. Araceli Gonçalves Pinheiro, no sentido de que se fizesse constar da mesma a ratificação de poderes dada à Comissão, criada no ano de mil novecentos e sessenta e dois, para acompanhar os problemas pertinentes ao ensino em Brasília; em seguida, foi lido e pôsto em discussão o anteprojeto apresentado pela comissão especial encarregada de elaborá-lo. Com diversas emendas sugeridas pela Assembleia, sendo algumas supressivas, foi aprovada a seguinte redação final para o Estatuto do Círculo de Pais e Mestres do Ginásio do Plano Piloto: Capítulo primeiro: Denominação, finalidade, sede, foro e duração. Artigo primeiro: O Círculo de Pais e Mestres do Ginásio do Plano Piloto, fundado em 10 de maio de 1961, é sociedade civil, com patrimônio e personalidade próprios e distintos dos seus sócios, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, e de duração indeterminada. Artigo segundo: O Círculo objetivará a conjugação dos esforços dos pais, mestres e responsáveis pela educação dos alunos do Ginásio do Plano Piloto, visando a estreitar as relações entre o lar e a escola, a maior eficiência do ensino, ao melhor funcionamento do Ginásio e bem assim a sugerir e tomar providências em busca de soluções atinentes a problemas do educandário. Artigo terceiro: Para conseguir seu objetivo o Círculo realizará: a) reuniões entre pais e mestres, bimestralmente, a partir de 1º de março de cada ano, para discussão de assuntos de interesse geral, referentes ao ensino; b) reuniões de grupos de pais, para discussão de assuntos específicos e restritos; c) palestras relacionadas com sua finalidade, proferidas por pessoa, associado ou não, previamente convidada; d) sessões cinematográficas ou apresentações artístico-culturais; e) debates dirigidos. Parágrafo único: Assuntos de caráter econômico, social, político, moral ou espiritual, poderão ser ventilados no Círculo, desde que diretamente ligados aos problemas ou questões educativas do Ginásio. Artigo quarto: O Círculo se regerá por este Estatuto, que só poderá ser reformado ou substituído por deliberação de Assembleia geral de sócios, para tanto, especialmente convocada, e com a presença mínima de cem associados. Capítulo segundo: Organização e Direção. Artigo quinto: São órgãos do Círculo: a) Assembleia Geral; b) Conselho Diretor; c) Comissão Fiscal. Assembleia Geral: Artigo sexto: A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária. Parágrafo primeiro: A Assembleia Geral ordinária, convocada com antecedência mínima de cinco dias, realizar-se-á sempre na segunda quinzena de março, com o objetivo de julgar os atos da gestão do conselho anterior e promover a eleição de novos dirigentes e da Comissão Fiscal. Parágrafo segundo: As Assembleias Gerais realizadas em outras oportunidades e para quaisquer fins serão extraordinárias e deverão ser convocadas com antecedência mínima de 48 horas. Artigo sétimo:

ANÚNCIOS

mo: Relativamente às Assembleias Gerais observar-se-á: a) serão convocadas, através de circulares, pelo Presidente do Círculo e por ele serão dirigidas, salvo impedimento levantado na assembleia e por esta aceito; b) a convocação da Assembleia Geral extraordinária será também feita a requerimento de cem ou mais sócios, que indicarão a pauta, e sempre dentro dos dez dias subsequentes à entrega do pedido à direção do Círculo; c) só se instalará e deliberará validamente a Assembleia que contar com a presença de pelo menos cem sócios em primeira convocação e cinquenta em segunda; d) a segunda convocação poderá ser feita para trinta minutos após a hora fixada para a primeira; e) não se admitirá o voto por procuração; f) cada Assembleia decidirá do tipo de votação, salvo nos casos de eleição ou destituição, quando será obrigatório o voto secreto; g) qualquer decisão que contrarie o Estatuto em vigor será nula de pleno direito. Conselho Diretor. Artigo oitavo: O Círculo será dirigido por um Conselho Diretor, eleito pela Assembleia Geral ordinária, e terá a seguinte composição — Pais: Presidente, Vice-Presidente, Diretor de Relações Públicas, Diretor Assistente; Professores: Secretário, Tesoureiro, Diretor Cultural. Parágrafo primeiro: O Presidente do Círculo será sempre um pai de aluno ou responsável. Parágrafo segundo: Exclui-se da eleição o preenchimento do cargo de Diretor Cultural, que será sempre ocupado pelo Diretor do Ginásio. Artigo nono: Compete ao Presidente: a) convocar e presidir todas as reuniões inclusive Assembleias Gerais; b) dirigir o Círculo, zelando por seu bom funcionamento e pelos bens que houver; c) representar o Círculo em suas relações externas; d) constituir procuradores; e) assinar com o tesoureiro documentos de natureza financeira. Artigo décimo: Compete ao Vice-Presidente: a) substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos; b) superintender, sem prejuízo das prerrogativas do Presidente, as atividades do Círculo relatando ao Conselho Diretor, para exames em reunião, os fatos que julgar merecerem atenção e exame; c) executar tarefas que o Conselho Diretor ou o Presidente lhe confiarem. Artigo décimo primeiro: Compete ao Diretor de Relações Públicas: a) substituir o Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos; b) desempenhar missões de rotina ou especiais junto a autoridades ou terceiros, visando à solução de interesse do Círculo ou do Ginásio; c) executar tarefas que o Conselho Diretor ou o Presidente lhe confiarem. Artigo décimo segundo: Compete ao Diretor Assistente: a) substituir o Diretor de Relações Públicas em suas ausências ou impedimentos; b) desempenhar funções gerais não específicas dos demais conselheiros e outras que o Conselho Diretor lhe confiar; c) executar tarefas que o Conselho Diretor ou o Presidente lhe confiarem. Artigo décimo terceiro: Compete ao Secretário: a) organizar e dirigir a secretaria; b) elaborar as atas das reuniões do Conselho Diretor e das Assembleias Gerais; c) executar tarefas que o Conselho Diretor ou o Presidente lhe confiarem. Artigo décimo quarto: Compete ao Tesoureiro: a) organizar e dirigir a tesouraria; b) assinar com o presidente documentos de natureza financeira; c) substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos; d) executar tarefas que o Conselho Diretor ou o Presidente lhe confiarem. Artigo décimo quinto: Compete ao Diretor Cultural: Assessorar o Conselho Diretor ou o Presidente em as-

suntos de interesse educativo e cultural, relacionados com a vida do Círculo ou com fatos que sejam objeto de exame. Artigo décimo sexto: O Conselho Diretor reunir-se-á, mensalmente, em dias que em reunião fixar, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros. Parágrafo único: O quorum mínimo para deliberação será de maioria absoluta. Artigo décimo sétimo: Ao Conselho Diretor cabem: a) todas as decisões fora da rotina administrativa, ressalvada a soberania da Assembleia Geral; b) estudar e executar planos que visem ao desenvolvimento e à atividade do Círculo. Artigo décimo oitavo: O Conselho Diretor, cujo mandato é de um ano e expirará sempre no dia da eleição de novos dirigentes e sempre antes de 31 de março, apresentará à Assembleia Geral ordinária seu relatório e prestação de contas. Comissão Fiscal. Artigo décimo nono: A Comissão Fiscal será composta de três elementos e eleita pela Assembleia Geral ordinária, para mandato de um ano, coincidente com o do Conselho Diretor. Artigo vigésimo: Compete à Comissão Fiscal: a) fiscalizar os livros contábeis; b) apresentar parecer sobre o movimento financeiro anual do Círculo. Artigo vigésimo primeiro: Cabe ao Conselho Diretor designar, ad referendum da Assembleia Geral, substituto para qualquer cargo no Conselho Diretor ou na Comissão Fiscal, no caso de licença, afastamento, vaga ou impedimento. Capítulo terceiro: Quadro Social. Artigo vigésimo segundo: São sócios do Círculo os pais de alunos do Ginásio ou os responsáveis e os professores do estabelecimento. Artigo vigésimo terceiro: Nenhum sócio responderá, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações do Círculo. Artigo vigésimo quarto: São deveres dos sócios: a) comparecer a reuniões e assembleias; b) fazer sugestões úteis ao Círculo ou ao Ginásio; c) aceitar as incumbências, encargos ou tarefas que se lhes destinarem; d) aceitar os cargos para os quais forem eleitos; e) lutar pelo fortalecimento e engrandecimento do Círculo; f) contribuir, financeiramente, para a formação de pequena receita indispensável à vida do Círculo na forma que o Conselho estabelecer. Artigo vigésimo quinto: São direitos dos sócios: a) votar e ser votado; b) participar de Assembleias, reuniões e debates; c) assistir às reuniões do Conselho Diretor do Círculo; d) prestar toda e qualquer colaboração em prol do bom nome e do bom funcionamento do Círculo. Capítulo quarto: Patrimônio receita e despesas. Artigo vigésimo sexto: Serão patrimônio do Círculo seus bens e direitos. Artigo vigésimo sétimo: Serão receita do Círculo todos os valores pecuniários que receber ou qualquer tipo de subsídio financeiro. Artigo vigésimo oitavo: Serão despesas os gastos necessários ao funcionamento do Círculo e à realização de seus objetivos. Capítulo quinto: Disposições Gerais. Artigo vigésimo nono: Poderão a Assembleia Geral, o Conselho Diretor e a Comissão Fiscal criar grupos ou comissões para realização de tarefas ou para desempenho de missões especiais. Artigo trigésimo: A dissolução do Círculo só se dará com a presença mínima de 20% (vinte por cento) dos sócios, que decidirão validamente com a manifestação favorável da maioria absoluta dos presentes. Parágrafo único: Em caso de dissolução o patrimônio líquido do Círculo será transferido para a Caixa Escolar do Ginásio ou para entidade que a tenha substituído. Disposições finais. Artigo trigésimo primeiro: Este Estatuto, que representa alteração e reformulação

do anterior, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial. Encerrando a sessão, o Diretor-Geral, Professor Donato Cavalcanti, agradeceu a presença e a participação dos associados e esclareceu à Assembleia não ser possível a eleição da nova Diretoria devido ao artigo trigésimo primeiro que determina a vigência do Estatuto a partir da publicação no Diário Oficial. E convocou, em seguida, uma nova Assembleia para eleger a nova Diretoria do Círculo de Pais e Mestres no dia vinte e nove de março de mil novecentos e sessenta e três e eu, como secretário, lavro a presente ata para que tudo se faça constar. Brasília, em vinte e cinco de março de mil novecentos e sessenta e três. — Maria Stella Duque Dutra — Donato Cavalcanti. (Nº 795 — 28-3-63 — Cr\$ 12.342.00).

BANCO MIL: COOPERATIVA

Assembleia Geral Extraordinária

O Conselho Administrativo, tendo em vista o cumprimento de Sentença do Poder Judiciário, convoca os associados para se reunirem, às 20,30 horas, do dia 28 de abril de 1963, à Rua Visconde de Figueiredo, 89, nesta cidade, para tratarem de modificação dos Estatutos Sociais, e aproveitando o ensejo, preencherem, por eleição, os cargos vagos do Conselho Administrativo e da Comissão de Contas. Guanabara, 25 de março de 1963. — Américo Gomes de Barros Filho — Diretor-Gerente. (Nº 11.758 — 25-3-63 — Cr\$ 714.00)

BANCO MIL: COOPERATIVA

Assembleia Geral Extraordinária

O Conselho Administrativo, tendo em vista o cumprimento de Sentença do Poder Judiciário, convoca os associados para se reunirem, às 20,30 horas, do dia 28 de abril de 1963 à Rua Visconde de Figueiredo, 89, nesta cidade, para tratarem de modificação dos Estatutos Sociais, e aproveitando o ensejo, preencherem, por eleição, os cargos vagos do Conselho Administrativo e da Comissão de Contas. Guanabara, 25 de março de 1963. — Américo Gomes de Barros Filho — Diretor-Gerente. (Nº 11.757 — 25-3-63 — Cr\$ 714.00)

DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE
VEÍCULOS S. A.

"DISBRAVE"

Assembleia Geral Ordinária

Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social à Avenida W-3, Quadra 2, Lojas 8b a 12b, nesta Capital, no dia 30 de abril próximo, às 10 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Relatório da Diretoria, Balanço e Contas do exercício de 1962, com Parecer do Conselho Fiscal.
 - Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários.
 - Outros assuntos de interesse social.
- Brasília, 28 de março de 1963. — Odilânio Visciano Antônio Taurisano — Diretor-Superintendente. (Nº 805 — 29-3-63 — Cr\$ 2.346.00) (Dias 2 — 3 e 4-1-1963).

DECLARAÇÃO

Risélia Sarmento Rocha avisa, a quem interessar possa, que seu diploma de farmacêutica, expedido pela Universidade do Recife, no ano de 1957, foi extraviado. Souza — Paraíba — 20 de março de 1963. — Risélia Sarmento Rocha. (Dias 2 a 4-4-63). (Nº 817 — 1-4-63 — Cr\$ 1.020.00)